

ANEXO CLXI
(Art. 805, § 3º, do RICMS)

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:					
NOME EMPRESARIAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL		
-			-		
ENDEREÇO			CNPJ		
-			-		
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	GEP	FONE		
-	-	-	-		
-					
2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES DE ENTRADAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º, Inciso I e II do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
2 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º, Inciso I e II do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
3 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução	-	-	-
TOTAL (a) ->			-	-	-
-					
OPERAÇÕES DE SAÍDAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
4 - Vendas de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º, Inciso I e II do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
5 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º, Inciso I e II do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
6 - Devolução de Clientes	(-)	Devolução	-	-	-
TOTAL (b) ->			-	-	-
-					
APURAÇÃO DO IMPOSTO					
CRÉDITO PELAS ENTRADAS				(a)	-
DÉBITO PELAS SAÍDAS				(b)	-
SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR				(c)	-
SALDO DEVEDOR - (Valor a ser transferido para a DIEF - Ficha: "Apuração de Imposto" - quadro " DÉBITO DO IMPOSTO" - Campo: "Outros Débitos")				(d)=(b-a-c)	-
SALDO CREDOR - (Não é transferido para a DIEF - Será aproveitado no período seguinte)				(e)=(a+c-b)	-
<p align="center">_____ (PI), ____/____/____</p> <p align="center">_____ Assinatura do Titular / Responsável</p>					

***ANEXO CLXI**
 -(Art. 805, § 3º, do RICMS)

***Anexo CLXI atualizado pelo Dec. 15.084, art 2º.**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:					
NOME EMPRESARIAL -				INSCRIÇÃO ESTADUAL -	
ENDEREÇO				CNPJ	
BAIRRO OU DISTRITO -	MUNICÍPIO -	CEP -	FONE -		
-					
2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES DE ENTRADAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
2 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
3 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução	-	-	-
TOTAL (a) ->			-	-	-
-					
OPERAÇÕES DE SAÍDAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
4 - Vendas de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
5 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	-	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	-	-
6 - Devolução de Clientes	(-)	Devolução	-	-	-
TOTAL (b) ->			-	-	-
APURAÇÃO DO IMPOSTO					
CRÉDITO PELAS ENTRADAS				(a)	-
DÉBITO PELAS SAÍDAS				(b)	-
SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR				(c)	-
SALDO DEVEDOR - (Valor a ser transferido para a DIEF - Ficha: "Apuração do Imposto" - quadro "DÉBITO DO IMPOSTO" - Campo: "Outros Débitos")				(d)=(b-a-c)	-
SALDO CREDOR - (Não é transferido para a DIEF - Será aproveitado no período seguinte)				(e)=(a+c-b)	-
_____ (PI), ____ / ____ / _____ _____ Assinatura do Titular / Responsável					

***ANEXO CLXI (Frente)**
 (Art. 805, § 3º, do RICMS)
***Anexo CLXI atualizado pelo Dec. 15.277, art 2º.**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS
 MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
NOME EMPRESARIAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO			CNPJ
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE

2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES DE ENTRADAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	7%	-
			-	12%	-
	2 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805, § 3º do RICMS. Base de Cálculo Reduzida na Operação Interna , conforme Art. 807, § 8º, incisos I e II: a) alíquota de 17%: redução da base de cálculo a 70,59%; b) alíquota de 25%: redução da base de cálculo a 48%.	(+)	Operações Internas	-	17%
-				25%	-
(+)		Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	7%	-
			-	12%	-
3 - Devolução a Fornecedores		(-)	Operações Internas	-	17%
	-			25%	-
	(-)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	7%	-
			-	12%	-
	TOTAL (a) -->			-	-
Continua no verso					

ANEXO CLXI (Verso)
(Art. 805, § 3º, do RICMS)
*** Anexo CLXI atualizado pelo Dec. 15.277, art 2º**

OPERAÇÕES DE SAÍDAS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
4 - Vendas de mercadorias tributadas normalmente - Art. Art. 805. § 3º do RICMS.	(+)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	12%	-
5 - Transferência de mercadorias tributadas normalmente - Art. 805. § 3º do RICMS. Base de Cálculo Reduzida na Operação Interna , conforme Art. 807, § 8º, incisos I e II: a) alíquota de 17%: redução da base de cálculo a 70,59%; b) alíquota de 25%: redução da base de cálculo a 48%.	(+)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(+)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	12%	-
6 - Devolução de Clientes	(-)	Operações Internas	-	17%	-
			-	25%	-
	(-)	Operações Interestaduais	-	4%	-
			-	12%	-
			-	17%	-
-	25%	-			
TOTAL (b) -->			-	-	-

3. APURAÇÃO DO IMPOSTO		
CRÉDITO PELAS ENTRADAS (Total "a")	(a)	-
CRÉDITO DA ANTECIPAÇÃO PARCIAL PAGA	(b)	-
DÉBITO PELAS SAÍDAS (Total "b")	(c)	-
SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR	(d)	-
SALDO DEVEDOR - (Valor a ser transferido para a DIEF - Ficha: "Apuração do Imposto" - quadro " DÉBITO DO IMPOSTO" - Campo: "Outros Débitos")	(e)=(c-a-b-d)	-
SALDO CREDOR - (Não é transferido para a DIEF - Será aproveitado no período seguinte)	(f)=(a+b+d-c)	-
_____(PI), ____/____/_____ _____ Assinatura do Titular / Responsável		